



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026)

### 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 com as disposições deste edital.

<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	A partir das 08 horas do dia 17/03/2026 até às 08:00 horas do dia 31/03/2026 (horário de Brasília)
<b>PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS</b>	às 09:00 horas do dia 26/03/2026 (horário de Brasília) (Esclarecimentos)
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:</b>	Dia 31/03/2026 às 09 horas (horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b>
<b>Endereço:</b> Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT. <b>Sites:</b> <a href="https://sorriso.mt.leg.br">https://sorriso.mt.leg.br</a> <b>Contato:</b> E-mail: <a href="mailto:licitacao@sorriso.mt.leg.br">licitacao@sorriso.mt.leg.br</a> <b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). <b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)</b>	

### 2. OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E e-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

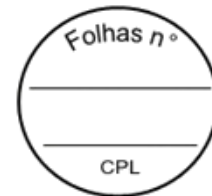
**3.1** A empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se sagrar vencedora do certame firmará Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Sorriso – MT, com prazo de duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**3.2** O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sob pena de aplicação de multa equivalente e rescisão unilateral do contrato, independentemente de notificação.

**3.3** O custo com transporte dos produtos (frete), caso haja, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que as entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, no horário das 7h00 às 13h00.

**3.4** A contratada deverá:

- a) Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência (especialmente no que se refere às especificações técnicas), no Edital, seus anexos e na proposta apresentada;
- b) Designar, antes do início da execução contratual, preposto formal para representá-la durante a vigência do contrato, mediante comunicação por escrito à Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, incluindo taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- d) Comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para entrega, eventuais impedimentos com a devida comprovação documental;
- e) Reparar, substituir ou corrigir, no todo ou em parte, por sua conta e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, qualquer vício, defeito ou desconformidade com as especificações;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou vícios, conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- g) Não transferir, subcontratar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato..

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**4.2.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.3.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referência**, conforme **ANEXO I** do edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

**4.6.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.8.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**4.9.** Será permitida a participação de cooperativas de trabalho (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012). Estas serão obrigadas a apresentarem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos coordenados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (art. 10, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do MPDG).

**4.10.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.11.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**4.12.** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.14.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

**4.15.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.17.** Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

**4.18.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012).

**4.19.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 mensagens e (34) 2512-6500 opção 2 para ligações, ou através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ou pelo e-mail **licitacao@sorriso.mt.leg.br**.

**4.20. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

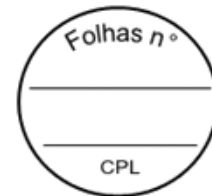
**5.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

**5.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.13** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;

**5.15** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.16** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

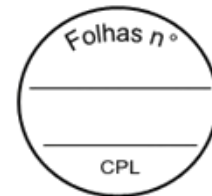
**5.17** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.18** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

b. *Marca;*

c. *Fabricante;*

d. *Quantidade cotada;*

**6.1.1.** No momento do cadastramento das propostas na plataforma LICITANET, os licitantes deverão observar cuidadosamente A DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, e não se basear exclusivamente no número do item constante no Termo de Referência. Tal medida visa evitar equívocos no envio das propostas, garantindo sua adequada correspondência com as especificações exigidas.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

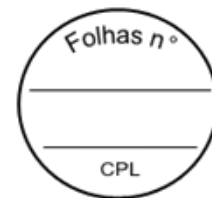
**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:**

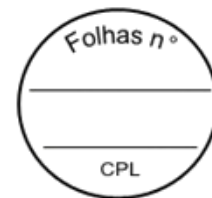
- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de uma unidade de valor, seja ela porcentagem ou em valor real*.
- 7.6.3.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.7** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**7.8** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.16** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.1.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.17.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.19.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.20.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.19, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**7.21.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.22.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.25.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.32.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**7.32.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.35.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.36.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.37.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.38.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.39.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

**7.39.2.** Empresas brasileiras

**7.39.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.39.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da

**7.40.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.41.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.42.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.43.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

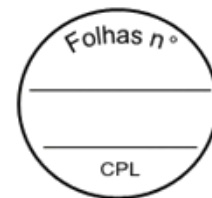
**7.44.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**7.45.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**7.46.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.47.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação ou contratação com a Administração Pública.

**8.1.1.** A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – SICAF, quando aplicável;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV – outros cadastros oficiais previstos no Edital.

**8.2.** A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.3.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência;

II – à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;

III – à exequibilidade da proposta.

**8.5.** Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo estimado pela Administração;

IV – esteja em desacordo com as demais exigências do Edital.

**8.6.** Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A análise de exequibilidade considerará, dentre outros aspectos:

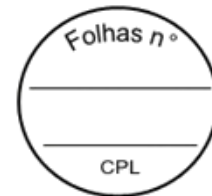
- coerência entre escopo técnico e preço ofertado;
- custos compatíveis com mercado;
- demonstração de estrutura técnica mínima para execução;
- metodologia de execução compatível com o objeto.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**8.8.** Caso solicitado pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final da proposta, demonstrando a viabilidade econômica da execução contratual.

**8.9.** Erros formais na planilha poderão ser sanados, desde que não impliquem majoração do valor global da proposta nem alterem sua substância.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

**9.2.** As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma eletrônica seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;

**9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;**

**9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;**

**9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;**

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL**

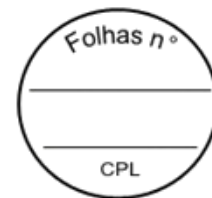
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, a fim de comprovar que a empresa não consta como licitante inidôneo, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
  - b.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - b.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente.
- c) **Demonstrativo da capacidade econômica – financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

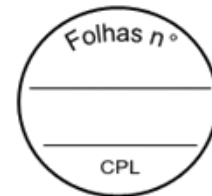
- c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial,



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**c.4)** A(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**c.5)** A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**d)** Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**e)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**f)** Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

**a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

##### **a.1 Os atestados devem conter:**

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**a.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

**a.3 Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

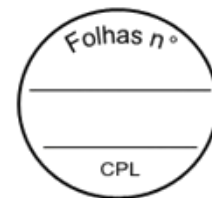
**a.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- c) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **contratos**, comprovando que a licitante executou ou vem executando, por um período mínimo de 06 (seis) meses, ininterruptos ou não, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de serviços, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme regras do tópica anterior.

### **V – DEMAIS DECLARAÇÕES;**

#### **a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:**

**I – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III – QUE** recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV – QUE** está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V – QUE** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**VI – QUE** concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII – QUE** a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

#### **b) Minuta da Proposta de Preços (Modelo Disponível no Anexo V).**

### **OBSERVAÇÕES:**

**9.3.** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

**9.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.5.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**9.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

**9.7.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.9.** O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de julgamento e habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados na plataforma eletrônica ou encaminhar para Câmara de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;

**9.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação promoverá diligências, e verificando que a existências de vícios insanáveis considerará o proponente inabilitado.

### 10. DOS RECURSOS:

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

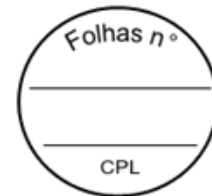
**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.4** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.5** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.6** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.7** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.8** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.9** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.10** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.11** Fraudar a licitação;

**11.1.12** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.12.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.12.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.12.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto.

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

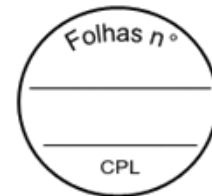
**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do envio formal do documento através do e-mail: [licitacao@sorriso.mt.leg.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.leg.br).

**12.3.1** impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.3.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sorriso.mt.leg.br/>

**13.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*ANEXO I - Termo de Referência;*

*ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;*

*ANEXO IV – Minuta do Contrato;*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



*ANEXO V - Minuta da proposta de preços;*

*ANEXO VI - Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;*

*ANEXO VII - Minuta da declaração unificada;*

*ANEXO VIII - Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação*

*ANEXO IX- Minuta de Atestado de capacidade Técnica*

Sorriso/MT, 09 de março 2026.

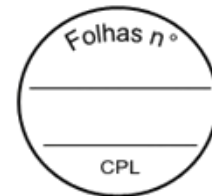
**ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Portaria 060/20250**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

<b>Órgão Requerente:</b> - Coordenadoria Administrativa - Depto de Informática	<b>UNIDADE</b> - TODAS
--	---------------------------

### 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>PREGÃO ELETRONICO - amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023;</b> <input type="checkbox"/> <b>CONCORRÊNCIA</b> amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> <b>CONCURSO</b> amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> <b>LEILÃO</b> amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> <b>DIÁLOGO COMPETITIVO</b> amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <b>PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:</b> <input type="checkbox"/> <b>DISPENSA</b> amparo legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75. <input type="checkbox"/> <b>INEXIGIBILIDADE</b> amparo legal: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.	<b>Tipo de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global;</b> <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno; <input type="checkbox"/> Não se enquadra.
--	---

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;

### 4. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E e-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições e quantidades necessárias dispostas neste documento.

### 5. JUSTIFICATIVA:

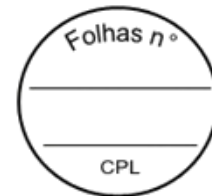
**5.1.** A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, em lote único, a ser adjudicado pelo critério de menor preço global**, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo a migração de dados do portal atual, a hospedagem e manutenção do site institucional, a disponibilização e gestão de até 70 (setenta) contas de e-mail corporativo com no mínimo 15GB (quinze gigabytes) de



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



armazenamento por conta, a implantação e manutenção de sistema eletrônico de Ouvidoria e e-SIC online, com consulta de protocolo e envio automático de notificações por e-mail, bem como a prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, vedada a adjudicação parcial do objeto.

**5.2.** A Câmara Municipal de Sorriso exerce função constitucional de natureza legislativa, fiscalizatória e administrativa, demandando ambiente digital seguro, estável e permanentemente disponível para garantir a transparência dos atos institucionais, a comunicação oficial e o atendimento às demandas da população.

**5.3.** O crescimento das atividades institucionais e o aumento do volume de dados trafegados no ambiente digital tornam indispensável a adoção de solução tecnológica integrada, capaz de assegurar disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações.

**5.4.** A contratação encontra respaldo nas seguintes normas legais: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**5.5.** A infraestrutura atualmente utilizada apresenta limitações técnicas quanto à capacidade de hospedagem, gestão integrada de e-mails institucionais, suporte especializado e garantia de disponibilidade contínua, podendo ocasionar riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades de segurança.

**5.6.** Os serviços objeto da contratação são tecnicamente interdependentes, razão pela qual a execução em lote único e o julgamento pelo menor preço global mostram-se mais adequados, evitando fragmentação contratual, conflitos de responsabilidade e riscos de incompatibilidade entre sistemas.

**5.7.** A natureza continuada dos serviços de hospedagem, manutenção, e-mail institucional e suporte técnico justifica a possibilidade de vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**5.8.** A Câmara Municipal não dispõe atualmente de equipe técnica especializada suficiente para implantação, operação e manutenção integral da solução pretendida, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar continuidade, segurança e eficiência dos serviços de tecnologia da informação.

**5.9.** Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e necessidade da contratação, recomendando-se a realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço global, em lote único, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **6. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021).**

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).**

**7.1.** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, cujos quantitativos e demais detalhes estão devidamente especificados em tópico próprio, constante nos Estudos Técnicos Preliminares, anexados a este Termo de Referência.

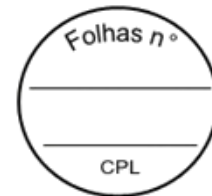
### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021).**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**8.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, em lote único, destinada à modernização, estruturação e manutenção do ambiente digital institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

**8.2. A solução digital a ser contratada abrange, de forma integrada e interdependente, duas frentes de execução:**

### **I – Desenvolvimento e implantação da solução digital integrada (execução única)**

Serviço técnico especializado destinado ao desenvolvimento, implantação e operacionalização da solução digital integrada da Câmara Municipal de Sorriso/MT, compreendendo:

- desenvolvimento do website institucional ([www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br));
- desenvolvimento e customização do sistema eletrônico de Ouvidoria e e-SIC;
- estruturação e configuração do gerenciamento de até **70 (setenta) contas de e-mail corporativo**, com capacidade mínima de **15GB (quinze gigabytes)** por conta;
- arquitetura da informação e modelagem de banco de dados;
- implementação de módulos administrativos e áreas públicas do portal;
- adequação às normas de transparência pública, especialmente **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;
- adequação à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e às normas de acessibilidade digital (**e-MAG**);
- implementação de controles e mecanismos de segurança da informação;
- implantação da solução em ambiente de hospedagem adequado;
- migração integral e segura dos dados atualmente existentes no portal institucional;
- realização de testes técnicos, validação funcional e disponibilização da solução em ambiente produtivo;
- capacitação técnica dos servidores designados para operação administrativa do sistema;
- entrega de relatório técnico de implantação.

### **II – Manutenção, hospedagem e suporte técnico da solução digital (serviço continuado)**

Serviço técnico continuado destinado à sustentação operacional da solução digital integrada, compreendendo:

- hospedagem do portal institucional em infraestrutura profissional (cloud ou servidor dedicado);
- monitoramento contínuo do ambiente e garantia de disponibilidade conforme níveis mínimos de serviço (SLA);
- realização de **backup automatizado e rotinas de segurança da informação**;
- manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do website institucional, do sistema de Ouvidoria e do e-SIC;
- aplicação de atualizações tecnológicas e adequações legais necessárias;
- gestão, administração e suporte técnico das **70 (setenta) contas de e-mail corporativo**, com capacidade mínima de **15GB por conta**;
- implementação de políticas de segurança, filtros antispam e mecanismos de proteção das mensagens;
- atendimento a chamados técnicos conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

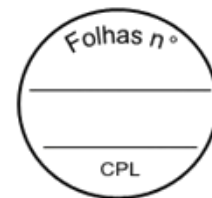
**8.3.** A solução deverá ser fornecida em regime de implantação completa, contemplando configuração, testes, ativação e acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual,



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



garantindo funcionamento contínuo, segurança da informação e conformidade com a legislação aplicável.

**8.4.** A execução da solução deverá observar especialmente as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A solução integrada visa assegurar transparência ativa e passiva, disponibilidade permanente do portal institucional, segurança e integridade das informações públicas, padronização tecnológica e eficiência na gestão contratual.

**8.6.** Considerando a natureza interdependente dos serviços, a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, a fim de garantir compatibilidade técnica entre os componentes da solução e evitar fragmentação contratual.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).**

**9.1.** Poderão participar do certame as empresas que cumprirem integralmente os requisitos exigidos em Edital, como HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, bem como apresentarem as DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS, previstas no item 9 do Instrumento Convocatório.

**9.2. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9.3. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** O contratado deverá respeitar todas as normas relativas à execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **10. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).**

**10.1.** A empresa licitante que apresentar o menor preço global e sagrar-se vencedora do certame celebrará Contrato Administrativo com a Câmara Municipal de Sorriso – MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

**10.1.1.** A empresa licitante que apresentar o menor preço global e sagrar-se vencedora do certame celebrará Contrato Administrativo com a Câmara Municipal de Sorriso – MT, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

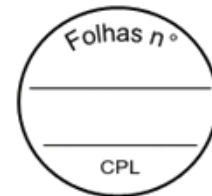
**10.2.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo migração de dados, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, gestão de contas de e-mail corporativo, implantação e manutenção do sistema de Ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico continuado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**10.3.** A execução do objeto compreende duas etapas distintas e complementares:

**I – Etapa de implantação, que envolve:**

- levantamento técnico inicial;
- criação e desenvolvimento do novo portal;
- migração integral dos dados do site anterior;
- configuração dos módulos de Ouvidoria e e-SIC;
- parametrização das contas de e-mail institucional;
- testes de funcionalidade, segurança e usabilidade;
- treinamento dos servidores designados.

**II – Etapa de execução continuada, que compreende:**

- hospedagem em ambiente seguro e estável;
- manutenção técnica preventiva e corretiva;
- atualizações evolutivas e adequações normativas;
- suporte técnico remoto;
- gestão e manutenção das contas de e-mail institucional.

**10.4.** Os serviços possuem natureza continuada, especialmente no que se refere à hospedagem, manutenção, gestão de e-mails e suporte técnico, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas, à transparência pública e ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

**10.5.** Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, ficará a Câmara Municipal isenta do pagamento de valores relativos à implantação, instalação ou configuração inicial, desde que tecnicamente comprovada a inexistência de necessidade de nova mobilização técnica, reestruturação do ambiente tecnológico ou reinstalação da solução já em funcionamento.

**10.5.1.** A aplicação do disposto no item anterior dependerá de manifestação formal da fiscalização contratual, mediante registro técnico que ateste a continuidade operacional da solução já implementada, vedado o pagamento por serviços não executados.

**10.6.** A migração de dados deverá ocorrer sem perda de informações, preservando a integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados públicos, em conformidade com a legislação de transparência e proteção de dados aplicável.

**10.7.** O ambiente de hospedagem deverá assegurar, no mínimo:

- disponibilidade compatível com o padrão exigido para portais institucionais públicos;
- backup periódico automatizado;
- proteção contra acessos não autorizados;
- mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

**10.8.** O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua durante a vigência contratual, com atendimento remoto em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

**10.9.** O recebimento do objeto será realizado por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação objetiva do cumprimento das etapas previstas e da conformidade técnica dos serviços executados.

**10.10.** Constatada qualquer desconformidade técnica ou descumprimento contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**10.11.** A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à segurança das informações, à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, ou aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**10.12.** A execução dos serviços terá início **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, momento a partir do qual a CONTRATADA deverá iniciar as atividades preparatórias e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas no processo administrativo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto legalmente nomeado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** O contratado deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, o qual poderá ser substituído mediante justificativa e anuência da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.1.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos referidos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**11.10.** As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficialmente reconhecido, desde que assegurada a formalização nos autos do processo.

**11.11.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à regular execução contratual.

**11.12.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento quanto às obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, metodologia de execução e demais aspectos operacionais pertinentes.

**11.13.** Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

**11.14.** Para fins de pagamento, poderão ser exigidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na legislação vigente e no edital.

**11.15.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **WANDER SOARES MORLIN**, tendo como suplente o servidor **LUIZ HENRIQUE BLATT**, a serem formalmente designados por meio de Portaria da Câmara Municipal.

### **12. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas das notas fiscais, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**13.1.** Será selecionado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos no edital.

**13.2.** A definição do critério de julgamento pelo menor preço global decorre de análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu tratar-se de solução única e integrada de tecnologia da informação, composta por serviços que possuem interdependência funcional, técnica e operacional.

**13.3.** Embora o objeto compreenda múltiplas atividades (criação e desenvolvimento de website, migração de dados, hospedagem, manutenção, gestão de e-mails corporativos, implantação de sistema de Ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico), tais serviços não configuram objetos autônomos e independentes, mas sim módulos de uma mesma solução tecnológica institucional, cuja execução isolada comprometeria:

- a integridade e segurança da informação;
- a interoperabilidade entre sistemas;
- a continuidade operacional dos serviços digitais;
- a responsabilização técnica por falhas sistêmicas;
- a eficiência da gestão contratual.

**13.4.** A eventual divisão por itens poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, gerando fragmentação da responsabilidade técnica, conflitos de suporte, sobreposição de obrigações contratuais e riscos à proteção de dados institucionais, especialmente no que se refere à migração, hospedagem, autenticação de usuários, gestão de domínios e segurança da informação.

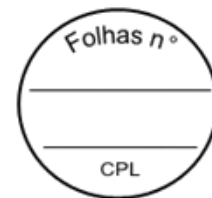
**13.5.** A opção pela contratação global encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por lote ou global quando técnica e economicamente justificável, bem como



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



no art. 40, §2º, que impõe à Administração o dever de demonstrar a viabilidade da divisão do objeto, quando possível, ou justificar tecnicamente sua inviabilidade.

No presente caso, a divisão não se revela técnica nem economicamente vantajosa, sendo formalmente demonstrado que a solução integrada:

- reduz riscos operacionais;
- assegura padronização tecnológica;
- facilita a fiscalização contratual;
- concentra a responsabilidade em único executor;
- otimiza custos indiretos de gestão e governança de TI.

**13.6.** Registra-se, ainda, que o mercado especializado em soluções institucionais de tecnologia da informação oferece ampla competitividade para execução integral do objeto, inexistindo direcionamento ou restrição indevida à participação de interessados, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**13.7.** Assim, a contratação por menor preço global não configura aglutinação indevida de objetos, mas sim medida técnica necessária para assegurar eficiência, segurança, economicidade e governança da solução tecnológica institucional, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

**14.1.** Conforme cotações, o custo estimado para esta contratação, perfaz o valor total de **R\$ 61.432,95 (Sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos.)**

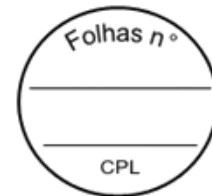
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<p><b>DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO ÚNICA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE INSTITUCIONAL (<a href="http://WWW.SORRISO.MT.LEG.BR">WWW.SORRISO.MT.LEG.BR</a>);</li><li>• DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA E E-SIC;</li><li>• ESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS 70 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA;</li><li>• ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS;</li><li>• IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS PÚBLICAS;</li><li>• ADEQUAÇÃO À LEI Nº 12.527/2011 (LAI), LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) E NORMAS DE ACESSIBILIDADE (E-MAG);</li><li>• IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;</li><li>• IMPLANTAÇÃO EM AMBIENTE DE HOSPEDAGEM;</li><li>• MIGRAÇÃO INTEGRAL DE DADOS;</li><li>• TESTES TÉCNICOS, VALIDAÇÃO FUNCIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO EM AMBIENTE PRODUTIVO;</li></ul>	UNID.	01	R\$ 13.657,95	R\$ 13.657,95



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



	<ul style="list-style-type: none"><li>• CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO.</li></ul>				
02	<p><b>MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DIGITAL</b> - SERVIÇO TÉCNICO CONTINUADO DESTINADO À SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL (CLOUD OU SERVIDOR DEDICADO);</li><li>• MONITORAMENTO CONTÍNUO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE CONFORME SLA;</li><li>• BACKUP AUTOMATIZADO E APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA (<b>SITE, EMAIL, OUVIDORIA E E-SIC</b>)</li><li>• MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DO WEBSITE, OUVIDORIA E E-SIC;</li><li>• ADEQUAÇÕES LEGAIS E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS;</li><li>• GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 70 (SETENTA) CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA;</li><li>• IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, FILTROS ANTISPAM E BACKUP DAS MENSAGENS;</li><li>• ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS CONFORME NÍVEIS DE SERVIÇO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul>	MÊS	12	R\$ 3.981,25	R\$ 47.775,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 61.432,95</b>	

**ATENÇÃO:** *No momento do cadastramento das propostas na plataforma LICITANET, os licitantes deverão observar cuidadosamente A DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, e não se basear exclusivamente no número do item constante no Termo de Referência. Tal medida visa evitar equívocos no envio das propostas, garantindo sua adequada correspondência com as especificações exigidas.*

#### 14. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E FUNCIONAIS DO WEBSITE

**14.1.** O website institucional deverá ser desenvolvido e implantado em conformidade com padrões tecnológicos atuais da web, observando requisitos mínimos de compatibilidade, usabilidade, acessibilidade, gestão de conteúdo e disponibilidade.

##### 14.1.1 Tecnologias e compatibilidade

O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias amplamente consolidadas e compatíveis com os padrões modernos de desenvolvimento web, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

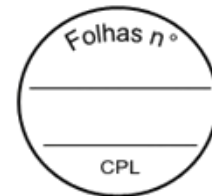
- Compatibilidade com as linguagens **PHP, JavaScript, HTML5 e CSS3**;
- Funcionamento pleno nos principais navegadores de internet, incluindo:
  - Google Chrome
  - Mozilla Firefox
  - Safari
  - Opera
  - Microsoft Edge;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- Estrutura compatível com dispositivos **desktop, tablets e smartphones**, utilizando design responsivo.

### 14.2 Otimização para mecanismos de busca (SEO)

O website deverá possuir mecanismos de **Search Engine Optimization (SEO)** que permitam a correta indexação do portal pelos mecanismos de busca da internet, especialmente pelo Google, possibilitando que os conteúdos institucionais sejam facilmente localizados por meio de palavras-chave pesquisadas pelos usuários.

### 14.3 URLs amigáveis

O sistema deverá permitir a criação e edição de **URLs amigáveis**, possibilitando alterar a terminação das páginas de conteúdo, facilitando a navegação do usuário e a indexação pelos motores de busca.

### 14.4 Sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS)

O portal deverá possuir **gerenciador de conteúdo integrado**, permitindo a administração interna do site pela equipe da Câmara Municipal, possibilitando:

- criação e edição de páginas;
- inclusão e alteração de menus e submenus;
- publicação de notícias, fotos, vídeos e links;
- inserção de banners institucionais;
- atualização de textos e conteúdos institucionais.

As atualizações rotineiras de conteúdo deverão ser realizadas **sem custos adicionais**, mediante utilização do sistema de gerenciamento disponibilizado.

### 14.5 Usabilidade, navegabilidade e acessibilidade

O website deverá apresentar:

- interface moderna e visualmente organizada;
- navegação intuitiva e de fácil utilização;
- estrutura lógica de menus e conteúdos;
- conformidade com os padrões **Web Standards definidos pelo W3C**.

A estrutura do portal deverá priorizar **usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e rapidez no carregamento das páginas**.

### 14.6 Estrutura de navegação

O portal deverá possuir estrutura organizada de menus, contemplando no mínimo os seguintes elementos:

#### 14.6.1 Top Menu

Menu localizado na parte superior do site, de forma fixa, contendo acessos rápidos a serviços institucionais.

#### 14.6.2 Menu Ouvidoria

Deverá conter página específica com:

- explicação sobre a Ouvidoria;
- objetivos e atribuições;
- orientações sobre funcionamento;
- canais de atendimento ao cidadão.

#### 14.6.3 Menu Principal (Main Menu)

O menu principal deverá possuir estrutura hierárquica com **mínimo de sete níveis de navegação**, contendo ao menos as seguintes seções:

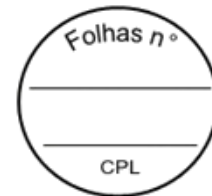
- Página Inicial



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- Institucional
- Servidores
- Sobre Sorriso
- Contatos
- Imprensa
- Legislativo
- Transparência
- Carta de Serviços
- Seletivo
- Diário Oficial do Município.

## 14.7 Conteúdo dos menus institucionais

### 14.7.1 Menu Institucional

Deverá conter informações institucionais da Câmara Municipal, incluindo:

- Estrutura administrativa;
- Organograma;
- Documentos institucionais;
- Audiências públicas;
- Plano de cargos;
- Governo digital.

### 14.7.2 Menu Imprensa

Deverá disponibilizar:

- notícias;
- eventos;
- galerias de fotos;
- TV Câmara;
- Rádio Câmara;
- agenda institucional do Presidente.

### 14.7.3 Menu Legislativo

Deverá possuir integração com o portal legislativo e disponibilizar:

- parlamentares;
- mesa diretora;
- sessões legislativas;
- comissões;
- legislaturas;
- presidentes;
- proposituras;
- CPIs;
- pautas e sessões.

### 14.7.4 Menu Sobre Sorriso

Deverá apresentar informações institucionais e históricas do município, incluindo:

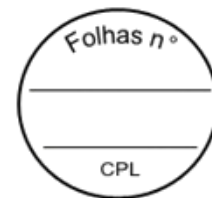
- história do município;
- turismo e cultura;
- hino municipal;
- conheça a Câmara;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- telefones institucionais.

### 14.7.5 Menu Transparência

Deverá conter acesso direto ao **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, bem como informações relacionadas a concursos públicos e demais dados de interesse público.

### 14.7.6 Menu Carta de Serviços

Deverá disponibilizar:

- Carta de Serviços ao Cidadão;
- Relatório de Gestão;
- Pesquisa de satisfação;
- acesso à Ouvidoria.

### 14.7.7 Menu Seletivo

Deverá disponibilizar informações referentes a:

- processos seletivos;
- programas de estágio.

### 14.8 Banners informativos

O portal deverá permitir a exibição de **banners institucionais e informativos**, com possibilidade de atualização periódica.

A empresa contratada deverá desenvolver banners institucionais sempre que solicitado pela contratante.

### 14.9 Sistema de pesquisa

O website deverá possuir **ferramenta de busca interna**, permitindo localizar conteúdos em todo o portal.

A ferramenta deverá possibilitar:

- busca simples por palavras-chave;
- busca avançada com filtros;
- pesquisa por data e categoria de conteúdo;
- identificação de resultados em títulos, textos e palavras-chave.

### 14.10 Publicação de vídeos

O portal deverá permitir inserção de vídeos por meio de:

- incorporação de links (embed) de plataformas externas, como YouTube;
- upload direto de arquivos nos formatos **MP4, WMV ou MPG**.

### 14.11 Atualizações e solicitações da contratante

A contratante poderá solicitar atualizações, ajustes ou inclusões de conteúdos e funcionalidades no portal institucional durante a vigência contratual, devendo a empresa contratada prestar suporte técnico para atendimento das demandas solicitadas.

### 14.12 Hospedagem do website

A hospedagem do portal institucional será de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender aos seguintes requisitos:

- disponibilidade mínima de **24 horas por dia, 7 dias por semana**;
- garantia de estabilidade e segurança da plataforma.

Caso ocorra indisponibilidade do site, a contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação pela contratante.

### 14.13 Transferência de dados ao término do contrato

Ao término da vigência contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar à contratante:

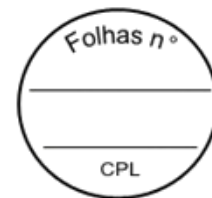
- banco de dados completo do portal;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- arquivos e códigos do website;
- demais informações necessárias para continuidade do serviço.

As despesas relacionadas à hospedagem e infraestrutura do website serão de responsabilidade da empresa contratada durante a vigência contratual.

### 15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ACIMA A SEREM OBSERVADAS PELAS LICITANTES:

**15.1 As licitantes deverão observar atentamente, para fins de atendimento aos serviços descritos no item 14, o que segue:**

**15.1.1. Justificativa Geral das Especificações.**

**15.1.2.** As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e diagnóstico da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

**15.1.3.** As exigências foram estruturadas com base em critérios de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

**15.1.4.** Os requisitos estabelecidos são compatíveis com a complexidade do objeto e com a necessidade de continuidade dos serviços públicos digitais.

**15.2. Justificativa da Solução Integrada.**

**15.2.1.** O objeto compreende serviços tecnicamente interdependentes, incluindo website institucional, hospedagem, e-mails corporativos, sistema de ouvidoria/e-SIC e suporte técnico.

**15.2.2.** A execução isolada ou fragmentada poderia comprometer a interoperabilidade, a segurança da informação e a responsabilização contratual.

**15.2.3.** A modelagem integrada assegura eficiência administrativa, governança tecnológica e redução de riscos operacionais.

**15.3. Justificativa das Exigências de Segurança da Informação.**

**15.3.1.** Considerando que os sistemas envolvidos tratam dados institucionais e informações sujeitas à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados, faz-se necessária a adoção de requisitos mínimos de segurança.

**15.3.2.** As exigências visam mitigar riscos de indisponibilidade, vazamento de dados e ataques cibernéticos.

**15.3.3.** Os requisitos são compatíveis com padrões amplamente utilizados no mercado de tecnologia da informação.

**15.4. Justificativa da Hospedagem e Disponibilidade.**

**15.4.1.** O website institucional constitui instrumento oficial de transparência pública e comunicação institucional.

**15.4.2.** A exigência de disponibilidade mínima mensal encontra-se alinhada à criticidade do serviço.

**15.4.3.** A previsão de backup periódico visa assegurar continuidade administrativa e recuperação de dados.

**15.5. Justificativa das Contas de E-mail Corporativo.**

**15.5.1.** As contas corporativas são instrumentos formais de comunicação institucional.

**15.5.2.** O armazenamento mínimo estipulado atende à demanda operacional da Câmara.

**15.5.3.** As exigências de autenticação segura e proteção contra spam observam boas práticas de segurança digital.

**15.6. Justificativa do Sistema de Ouvidoria e e-SIC.**

**15.6.1.** O sistema eletrônico é essencial ao cumprimento da legislação de transparência pública.

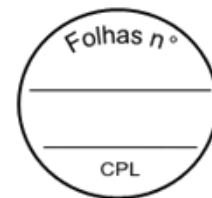
**15.6.2.** A geração de protocolo eletrônico garante rastreabilidade das manifestações.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**15.6.3.** Os relatórios gerenciais permitem acompanhamento interno e prestação de contas.

### **15.7. Justificativa do Treinamento e Suporte Técnico.**

**15.7.1.** A capacitação inicial assegura a correta utilização das soluções implantadas.

**15.7.2.** O suporte técnico contínuo previne interrupções nos serviços digitais.

**15.7.3.** Os prazos de atendimento foram definidos conforme a criticidade dos sistemas envolvidos.

### **15.8. Justificativa da Competitividade.**

**15.8.1.** As especificações foram estruturadas com base em desempenho mínimo e funcionalidades essenciais.

**15.8.2.** Não há indicação de marca ou direcionamento tecnológico.

**15.8.3.** Pesquisa de mercado demonstra a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender ao objeto.

**15.8.4.** As exigências não configuram restrição indevida à competitividade.

### **15.9. Justificativa da Proporcionalidade.**

**15.9.1.** Os requisitos técnicos são compatíveis com o porte institucional da Câmara Municipal.

**15.9.2.** Não foram incluídas exigências excessivas ou tecnicamente irrelevantes.

**15.9.3.** As exigências guardam relação direta com a segurança, continuidade e governança digital.

### **15.10. Declaração de Conformidade Legal.**

**15.10.1.** As especificações observam os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e competitividade.

**15.10.2.** A estruturação técnica não configura aglutinação indevida de objetos nem direcionamento de fornecedor.

**15.10.3.** As exigências encontram-se formalmente motivadas no Estudo Técnico Preliminar.

## **16. DECLARAÇÃO DE NÃO EXCESSIVIDADE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AUSÊNCIA DE DUPLICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Os signatários do presente Termo de Referência declaram que as especificações constantes do objeto foram definidas com base em Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos institucionais e levantamento detalhado das necessidades tecnológicas da Câmara Municipal de Sorriso/MT, não se verificando excessividade, superdimensionamento ou inclusão de requisitos desnecessários.

**16.2.** Cada componente do objeto — criação e desenvolvimento do website institucional, migração de dados, hospedagem, manutenção, gestão de contas de e-mail corporativo, sistema eletrônico de Ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico — possui finalidade própria e correlação direta com a continuidade dos serviços públicos digitais e com as obrigações legais de transparência e comunicação institucional.

**16.3.** Registra-se que eventuais contratos vigentes que possuam similaridade parcial com parte das funcionalidades ora previstas não caracterizam duplicidade de contratação, uma vez que:

I – Possuem escopo técnico distinto;

II – Não contemplam solução integrada nos moldes ora propostos;

III – Atendem a necessidades complementares ou temporárias;

IV – Não abrangem a totalidade das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

**16.4.** A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa nem sobreposição contratual, pois a modelagem adotada visa à substituição ou integração planejada de soluções tecnológicas existentes, com ganho de eficiência operacional, melhoria da governança digital e racionalização administrativa.

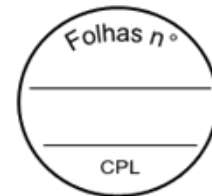
**16.5.** Eventual coexistência temporária de soluções tecnológicas distintas poderá ocorrer exclusivamente durante fase de transição, migração ou implementação, sendo tecnicamente justificada para garantir continuidade dos serviços e integridade dos dados institucionais.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**16.6.** A Administração compromete-se a proceder à análise criteriosa da manutenção, adaptação ou eventual rescisão de contratos vigentes correlatos, quando aplicável, de modo a evitar sobreposição permanente de despesas, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** Declara-se, por fim, que a descrição do objeto guarda proporcionalidade com o porte institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, não havendo inclusão de soluções desnecessárias ou desarrazoadas, estando a modelagem devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).**

**17.1.** A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

**17.2.** Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**17.3.** As verbas públicas descritas neste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação dos objetos/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização deste Pregão Eletrônico.

Sorriso – MT, 6 de março de 2026.

**PATRICIA ANGELICA GARCIA PEDREIRO GALVAGNI**  
Coordenadora Geral

**LUIZ HENRIQUE BLATT**  
Coord. Administrativo

**WANDER SOARES MORLIN**  
Técnico em informática



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



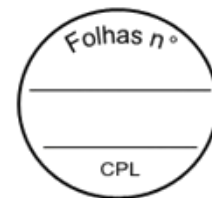
**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA  
DISPONIVEL NO SITE [www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br)**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, n° 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF n° 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxx, com sede no endereço xxxxxx, n° xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo n° **015/2026**, Pregão Eletrônico n° **008/2026** fica justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E e-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<p>DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO ÚNICA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE INSTITUCIONAL ( );</li><li>• DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA E E-SIC;</li><li>• ESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS 70 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA;</li><li>• ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS;</li></ul>	UNID.	01		



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS PÚBLICAS;</li> <li>• ADEQUAÇÃO À LEI Nº 12.527/2011 (LAI), LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) E NORMAS DE ACESSIBILIDADE (E-MAG);</li> <li>• IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;</li> <li>• IMPLANTAÇÃO EM AMBIENTE DE HOSPEDAGEM;</li> <li>• MIGRAÇÃO INTEGRAL DE DADOS;</li> <li>• TESTES TÉCNICOS, VALIDAÇÃO FUNCIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO EM AMBIENTE PRODUTIVO;</li> <li>• CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO.</li> </ul>				
02	<p>MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DIGITAL - SERVIÇO TÉCNICO CONTINUADO DESTINADO À SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL (CLOUD OU SERVIDOR DEDICADO);</li> <li>• MONITORAMENTO CONTÍNUO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE CONFORME SLA;</li> <li>• BACKUP AUTOMATIZADO E APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA (SITE, EMAIL, OUVIDORIA E E-SIC)</li> <li>• MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DO WEBSITE, OUVIDORIA E E-SIC;</li> <li>• ADEQUAÇÕES LEGAIS E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS;</li> <li>• GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 70 (SETENTA) CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA;</li> <li>• IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, FILTROS ANTISPAM E BACKUP DAS MENSAGENS;</li> <li>• ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS CONFORME NÍVEIS DE SERVIÇO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</li> </ul>	MÊS	12		
TOTAL			R\$		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

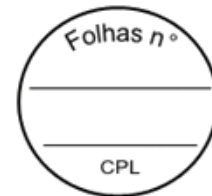
2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo a migração de dados do portal atual, serviços de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização e gestão de contas de e-mail corporativo, implantação e manutenção de sistema



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



eletrônico de Ouvidoria e e-SIC, bem como treinamento e suporte técnico continuado, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**2.2.** A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**2.3.** Os serviços que compõem o objeto possuem natureza continuada, especialmente no que se refere à hospedagem, manutenção, gestão de e-mails institucionais e suporte técnico, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas e à manutenção da transparência pública.

**2.4.** A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, segurança da informação, disponibilidade e integridade dos dados institucionais, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

### **2.5 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E FUNCIONAIS DO WEBSITE**

**2.5.1.** O website institucional deverá ser desenvolvido e implantado em conformidade com padrões tecnológicos atuais da web, observando requisitos mínimos de compatibilidade, usabilidade, acessibilidade, gestão de conteúdo e disponibilidade.

#### **2.5.2 Tecnologias e compatibilidade**

O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias amplamente consolidadas e compatíveis com os padrões modernos de desenvolvimento web, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Compatibilidade com as linguagens **PHP, JavaScript, HTML5 e CSS3**;
- Funcionamento pleno nos principais navegadores de internet, incluindo:
  - Google Chrome
  - Mozilla Firefox
  - Safari
  - Opera
  - Microsoft Edge;
- Estrutura compatível com dispositivos **desktop, tablets e smartphones**, utilizando design responsivo.

#### **2.6 Otimização para mecanismos de busca (SEO)**

O website deverá possuir mecanismos de **Search Engine Optimization (SEO)** que permitam a correta indexação do portal pelos mecanismos de busca da internet, especialmente pelo Google.

#### **2.7 URLs amigáveis**

O sistema deverá permitir a criação e edição de **URLs amigáveis**, possibilitando alterar a terminação das páginas de conteúdo.

#### **2.8 Sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS)**

O portal deverá possuir gerenciador de conteúdo integrado, permitindo a administração interna do site pela equipe da Câmara Municipal, possibilitando:

- criação e edição de páginas;
- inclusão e alteração de menus e submenus;
- publicação de notícias, fotos, vídeos e links;
- inserção de banners institucionais;
- atualização de textos e conteúdos institucionais.

As atualizações rotineiras de conteúdo deverão ser realizadas **sem custos adicionais**, mediante utilização do sistema de gerenciamento disponibilizado.

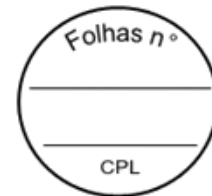
#### **2.9 Usabilidade, navegabilidade e acessibilidade**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



O website deverá apresentar:

- interface moderna e visualmente organizada;
- navegação intuitiva e de fácil utilização;
- estrutura lógica de menus e conteúdos;
- conformidade com os padrões **Web Standards definidos pelo W3C**.

A estrutura do portal deverá priorizar **usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e rapidez no carregamento das páginas**.

### 2.10 Estrutura de navegação

O portal deverá possuir estrutura organizada de menus, contemplando no mínimo os seguintes elementos.

#### 2.10.1

#### Top

#### Menu

Menu localizado na parte superior do site, de forma fixa, contendo acessos rápidos a serviços institucionais.

#### 2.10.2

#### Menu

#### Ouvidoria

Deverá conter página específica com:

- explicação sobre a Ouvidoria;
- objetivos e atribuições;
- orientações sobre funcionamento;
- canais de atendimento ao cidadão.

#### 2.10.3

#### Menu

#### Principal

#### (Main

#### Menu)

O menu principal deverá possuir estrutura hierárquica com mínimo de sete níveis de navegação, contendo ao menos:

- Página Inicial
- Institucional
- Servidores
- Sobre Sorriso
- Contatos
- Imprensa
- Legislativo
- Transparência
- Carta de Serviços
- Seletivo
- Diário Oficial do Município.

### 2.11 Conteúdo dos menus institucionais

#### 2.11.1 Menu Institucional

- Estrutura administrativa
- Organograma
- Documentos institucionais
- Audiências públicas
- Plano de cargos
- Governo digital

#### 2.11.2 Menu Imprensa

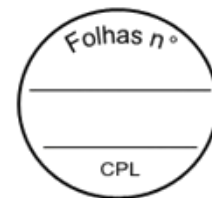
- notícias



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- eventos
- galerias de fotos
- TV Câmara
- Rádio Câmara
- agenda institucional do Presidente

## 2.11.3 Menu Legislativo

- parlamentares
- mesa diretora
- sessões legislativas
- comissões
- legislaturas
- presidentes
- proposituras
- CPIs
- pautas e sessões

## 2.11.4 Menu Sobre Sorriso

- história do município
- turismo e cultura
- hino municipal
- conheça a Câmara
- telefones institucionais

## 2.11.5 Menu Transparência

Deverá conter acesso direto ao **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, bem como informações relacionadas a concursos públicos.

## 2.11.6 Menu Carta de Serviços

- Carta de Serviços ao Cidadão
- Relatório de Gestão
- Pesquisa de satisfação
- acesso à Ouvidoria

## 2.11.7 Menu Seletivo

- processos seletivos
- programas de estágio

## 2.12 Banners informativos

O portal deverá permitir a exibição de banners institucionais e informativos, com possibilidade de atualização periódica.

## 2.13 Sistema de pesquisa

O website deverá possuir ferramenta de busca interna que permita localizar conteúdos em todo o portal, incluindo:

- busca simples por palavras-chave;
- busca avançada com filtros;
- pesquisa por data e categoria;
- identificação de resultados em títulos e textos.

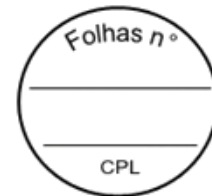
## 2.14 Publicação de vídeos



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



O portal deverá permitir inserção de vídeos por meio de:

- incorporação de links (embed) de plataformas externas, como YouTube;
- upload direto de arquivos nos formatos **MP4, WMV ou MPG**.

### **2.15 Atualizações e solicitações da contratante**

A contratante poderá solicitar atualizações, ajustes ou inclusões de conteúdos e funcionalidades no portal institucional durante a vigência contratual, devendo a empresa contratada prestar suporte técnico para atendimento das demandas solicitadas.

### **2.16 Hospedagem do website**

A hospedagem do portal institucional será de responsabilidade da empresa contratada, devendo garantir:

- disponibilidade mínima de **24 horas por dia, 7 dias por semana**;
- estabilidade e segurança da plataforma.

Caso ocorra indisponibilidade do site, a contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação pela contratante.

### **2.17 Transferência de dados ao término do contrato**

Ao término da vigência contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar à contratante:

- banco de dados completo do portal;
- arquivos e códigos do website;
- demais informações necessárias para continuidade do serviço.

As despesas relacionadas à hospedagem e infraestrutura do website serão de responsabilidade da empresa contratada durante a vigência contratual.

### **2.18 Segurança da Informação e Proteção de Dados**

A contratada deverá adotar mecanismos adequados de **segurança da informação**, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais hospedados no portal, observando as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** e demais normas aplicáveis.

Deverão ser implementadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- utilização de **certificado de segurança SSL/TLS** para criptografia das comunicações;
- controle de acesso ao painel administrativo por meio de autenticação segura;
- proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vulnerabilidades conhecidas;
- registro de logs de acesso e operações administrativas.

### **2.19 Backup e Recuperação de Dados**

A contratada deverá garantir a realização de **rotinas periódicas de backup automático** de todos os dados e arquivos relacionados ao portal institucional.

Os backups deverão:

- ser realizados em periodicidade mínima **diária**;
- ser armazenados em ambiente seguro e redundante;
- permitir a **restauração integral do sistema e dos dados** em caso de falhas, incidentes ou perda de informações.

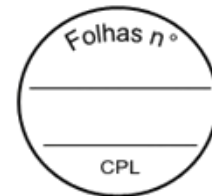
### **2.20 Nível de Disponibilidade do Serviço (SLA)**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



A contratada deverá garantir **nível mínimo de disponibilidade do portal institucional de 99% (noventa e nove por cento)** ao mês, considerando a continuidade dos serviços de hospedagem e acesso ao website.

Em caso de indisponibilidade superior ao limite estabelecido, a contratada deverá:

- adotar medidas imediatas para restabelecimento do serviço;
- apresentar relatório técnico contendo as causas da indisponibilidade e as providências adotadas para evitar reincidência.

### 2.21 Acessibilidade Digital

O website institucional deverá observar as diretrizes de **acessibilidade digital aplicáveis aos portais públicos**, garantindo acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para tanto, o portal deverá atender, sempre que possível, às recomendações do **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)** e aos padrões internacionais de acessibilidade na web.

**2.22.** A contratação não gera direito à prorrogação automática, ficando eventual prorrogação condicionada à demonstração de vantajosidade e ao atendimento aos requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.23.** A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, condicionada à efetiva prestação dos serviços.

**2.24.** Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, ficará a Câmara Municipal isenta do pagamento de valores relativos à implantação, instalação ou configuração inicial, por se tratar de continuidade operacional da solução já implementada, inexistindo necessidade de nova mobilização técnica ou reestruturação do ambiente já em funcionamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à totalidade dos serviços contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

**3.2.** O pagamento será realizado por demanda, após a efetiva execução do objeto, mediante comprovação da entrega dos itens e/ou da prestação dos serviços correlatos, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regular execução do objeto.

**3.4.** Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos itens fornecidos e dos serviços executados com as especificações contratuais, procedendo ao atesto da Nota Fiscal e ao encaminhamento para os trâmites administrativos de pagamento.

**3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

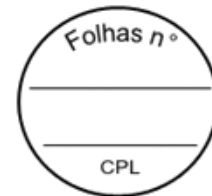
**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência quanto à regular execução do objeto ou inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação de penalidades, sem que isso gere direito a compensações, reajustes ou indenizações.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**3.7.** A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada à compatibilidade entre os itens efetivamente fornecidos, a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, o empenho correspondente e as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

**3.8.** Eventuais penalidades de natureza pecuniária aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas dos valores devidos, observada a vinculação ao fato gerador da sanção.

**3.9.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, contendo o CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao informado no processo licitatório, bem como o número do processo administrativo que deu origem a este contrato, para fins de controle e rastreabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1.** Considerando tratar-se de contratação decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão fixos durante o período de 12 (doze) meses

**4.2.** O valor contratado já inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, taxas, transporte, embalagens, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

**4.3.** Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro que torne impossível a continuidade da execução nas condições pactuadas, a Contratante poderá, a seu critério:  
a) Negociar a adequação dos preços para restabelecer o equilíbrio contratual; ou  
b) Rescindir o contrato, sem aplicação de penalidades à Contratada.

**4.4.** Se os preços de mercado se tornarem significativamente inferiores aos contratados, a Contratante poderá solicitar revisão para redução dos valores, observando a viabilidade econômica.

**4.5.** Não havendo acordo entre as partes quanto à revisão, a Contratante poderá rescindir o contrato e realizar nova contratação, sem que caiba à Contratada qualquer indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo migração de dados, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, gestão de contas de e-mail corporativo, implantação e manutenção do sistema de Ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico continuado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2.** A execução do objeto compreende duas etapas distintas e complementares:

**I – Etapa de implantação**, que envolve:

- levantamento técnico inicial;
- criação e desenvolvimento do novo portal;
- migração integral dos dados do site anterior;
- configuração dos módulos de Ouvidoria e e-SIC;
- parametrização das contas de e-mail institucional;
- testes de funcionalidade, segurança e usabilidade;
- treinamento dos servidores designados.

**II – Etapa de execução continuada**, que compreende:

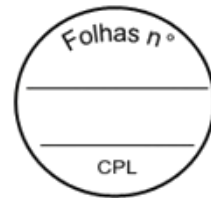
- hospedagem em ambiente seguro e estável;
- manutenção técnica preventiva e corretiva;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- atualizações evolutivas e adequações normativas;
- suporte técnico remoto;
- gestão e manutenção das contas de e-mail institucional.

**5.3.** Os serviços possuem natureza continuada, especialmente no que se refere à hospedagem, manutenção, gestão de e-mails e suporte técnico, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas, à transparência pública e ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

**5.4.** A CONTRATADA deverá iniciar a fase de implantação após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos definidos no Termo de Referência.

**5.5.** Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, ficará a Câmara Municipal isenta do pagamento de valores relativos à implantação, instalação ou configuração inicial, desde que tecnicamente comprovada a inexistência de necessidade de nova mobilização técnica, reestruturação do ambiente tecnológico ou reinstalação da solução já em funcionamento.

**5.5.1.** A aplicação do disposto no item anterior dependerá de manifestação formal da fiscalização contratual, mediante registro técnico que ateste a continuidade operacional da solução já implementada, vedado o pagamento por serviços não executados.

**5.6.** A migração de dados deverá ocorrer sem perda de informações, preservando a integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados públicos, em conformidade com a legislação de transparência e proteção de dados aplicável.

**5.7.** O ambiente de hospedagem deverá assegurar, no mínimo:

- disponibilidade compatível com o padrão exigido para portais institucionais públicos;
- backup periódico automatizado;
- proteção contra acessos não autorizados;
- mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

**5.8.** O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua durante a vigência contratual, com atendimento remoto em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

**5.9.** O recebimento do objeto será realizado por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação objetiva do cumprimento das etapas previstas e da conformidade técnica dos serviços executados.

**5.10.** Constatada qualquer desconformidade técnica ou descumprimento contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.11.** A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à segurança das informações, à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, ou aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**5.12.** A execução dos serviços terá início **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração**, momento a partir do qual a CONTRATADA deverá iniciar as atividades preparatórias e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão executados os serviços previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles de natureza continuada, tais como hospedagem, manutenção, gestão de contas institucionais, suporte técnico e atualizações do sistema.

**6.2.** A execução do objeto observará o cronograma físico definido no Termo de Referência, compreendendo fase inicial de implantação e fase subsequente de execução continuada, iniciando-se após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**6.3.** A vigência contratual está vinculada predominantemente à prestação dos serviços continuados, não afastando o cumprimento integral das obrigações relacionadas à etapa de implantação, a qual deverá ocorrer nos prazos estabelecidos contratualmente.

**6.4.** A eventual prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente cabível, observará os limites e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizada por meio de termo aditivo, vedada a prorrogação automática.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do contrato e ao atendimento das demandas decorrentes das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

**7.1.2.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, para fins de correção.

**7.1.3.** Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificada a conformidade dos itens fornecidos e/ou serviços executados com o objeto contratado e com o Termo de Referência.

**7.1.4.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e legais.

**7.1.6.** Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive quanto à qualidade, pontualidade e conformidade dos itens e serviços fornecidos.

**7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

**7.1.8.** Emitir empenhos, Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**7.1.9.** Notificar previamente a CONTRATADA acerca da aplicação de advertências, multas ou demais penalidades, quando cabível.

**7.1.10.** Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante toda a vigência contratual.

#### **7.2. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.2.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, este Contrato e a proposta vencedora.

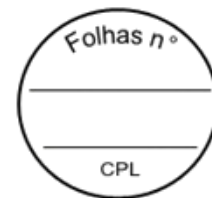
**7.2.2.** Disponibilizar os equipamentos, estruturas e serviços técnicos objeto do Registro de Preços, compreendendo, quando aplicável, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação,



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, nos prazos, datas, horários, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

**7.2.3.** Garantir a adequada apresentação estética, conservação e condições de uso dos itens fornecidos ou locados.

**7.2.4.** Substituir imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer itens danificados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações contratuais.

**7.2.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.6.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e securitários decorrentes da execução contratual.

**7.2.7.** Atender prontamente às orientações, solicitações e notificações da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**7.2.8.** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**7.2.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

**7.2.10.** Responder integralmente por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do objeto.

**7.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.12.** Cumprir integralmente as normas legais, administrativas, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis à execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

**8.2.** Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – recusa injustificada em executar o objeto contratado, no todo ou em parte;

II – atraso injustificado na entrega do equipamento ou na prestação dos serviços;

III – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;

IV – execução defeituosa ou em desacordo com o contratado;

V – apresentação de documentação ou declaração falsa;

VI – fraude na execução do contrato;

VII – comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, compreendendo:

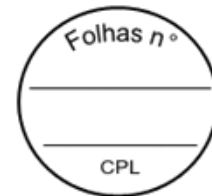
I – advertência;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



II – multa, na forma e nos limites previstos neste contrato e na legislação aplicável, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.5. As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.6. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, bem como publicadas nos meios oficiais exigidos pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

10.1. Este contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Fiscais designados:**

- **Fiscal Titular:** WANDER SOARES MORLIN
- **Fiscal Substituto:** LUIZ HENRIQUE BLATT

12.2. Compete à fiscalização acompanhar, verificar e avaliar a execução do objeto contratado, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços técnicos prestados, quando aplicáveis, em relação às especificações técnicas, prazos, datas, horários, condições operacionais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

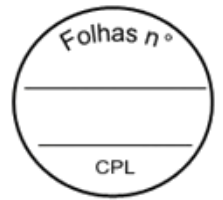
12.3. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de informações, registros, relatórios operacionais, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios da execução do objeto, quando necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais e o controle da execução contratual.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**12.4.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao informado pela CONTRATADA no processo licitatório e neste contrato, devendo constar, ainda, o número do processo administrativo que lhe deu origem, para fins de identificação, controle e rastreabilidade administrativa.

**12.5.** A atuação da fiscalização não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis, nem transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**14.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**14.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.5.1.** A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**14.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – XX de XXXXXXX de 2026

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE  
CONTRATADA

**WANDER SOARES MORLIN**  
FISCAL TITULAR

**LUIZ HENRIQUE BLATT**  
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

Contrato nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Contratante:

Contratada:

Valor Total: R\$

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E e-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO V- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
A/C SR. PREGOEIRO

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*Nome completo e assinatura do representante legal*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### ANEXO VI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em  
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que:

I – sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da  
empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ART 7º INCISO XXXII, DA CF

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP  
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, SOLICITA prazo legal  
para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026;

2. Documento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026;

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026;

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

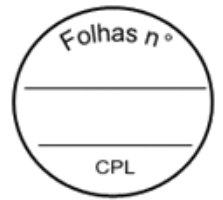
I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



### ANEXO IX

MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C.P  
(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO X

MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, fone  
\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos  
e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a  
desabone.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;